



CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

Estância Balneária — Estado de São Paulo — CEP 11.680-000

Fl. n.º 4
P.º 1 de 1 n.º 7/96

RESOLUÇÃO N.º 6/96

“Aprova texto revisado e consolidado do Regimento Interno da Câmara Municipal - Resolução n.º 6/72.”

O Presidente da Câmara Municipal de Ubatuba, Vereador Gerson de Oliveira, faz saber que a Câmara Municipal aprovou, e ele, nos termos do artigo 25, inciso IV da Lei Orgânica do Município, promulga a seguinte

RESOLUÇÃO

Artigo 1.º - A Resolução n.º 6 de 28 de dezembro de 1972, que instituiu o Regimento Interno da Câmara Municipal, procedidas as alterações de seu texto autorizadas por resoluções posteriores, editadas até esta data, bem como as adaptações necessárias para compatibilizá-lo aos princípios e regras impostas pela Constituição Federal de 1988, Estadual de 1989 e Lei Orgânica do Município de 1990, passa a figurar com a redação constante do texto anexo, parte integrante desta Resolução.

Artigo 2.º - Fica autorizada a reprodução gráfica do Regimento Interno na forma estabelecida nesta Resolução.

Artigo 3.º - Esta Resolução entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Câmara Municipal de Ubatuba, em 28 de novembro de 1996.


GERSON DE OLIVEIRA
PRESIDENTE

Registrada e Publicada na Secretaria da Câmara Municipal, em 28 de novembro de 1996.


REGINA F.C. DE OLIVEIRA
Chefe de Secretaria